



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Lei nº 5.540, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Institui a Semana Cultural Afro-Brasileira em
âmbito municipal e dá outras providências
na forma que menciona.**

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Cultural Afro-Brasileira" no âmbito do Município de Cruzeiro/SP, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - A "Semana Cultural Afro-Brasileira" tem como objetivo promover a valorização, conscientização e difusão da cultura afro-brasileira, bem como fomentar o respeito à diversidade étnico-racial e combater o racismo em todas as suas manifestações.

Art. 3º - Durante a Semana Cultural Afro-Brasileira serão promovidos eventos e atividades que englobam palestras, exposições, apresentações artísticas, workshops, seminários, exibições de filmes e outras iniciativas que visem à promoção da cultura afro-brasileira.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com instituições educacionais, culturais, com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Cruzeiro/SP e demais organizações da sociedade civil,



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

ficará responsável por elaborar uma programação diversificada de atividades para a Semana Cultural Afro-Brasileira.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades da Semana Cultural Afro-Brasileira, podendo assegurar recursos e infraestrutura adequados.

Art. 6º - A Semana Cultural Afro-Brasileira será um momento de reflexão sobre as contribuições históricas, sociais, culturais e econômicas dos afrodescendentes para o Brasil, promovendo o conhecimento e a valorização da diversidade cultural.

Art. 7º Fica instituído que as comemorações oficiais do Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 de novembro, no âmbito do Município de Cruzeiro/SP, serão realizadas preferencialmente na Praça Dr. Antero Neves Arantes, conhecida popularmente como Praça da Rua 7, local onde se encontra o busto de Zumbi dos Palmares, símbolo nacional da luta e resistência da população negra.

Art. 8º - O evento oficial do Dia Nacional da Consciência Negra será organizado pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Cruzeiro/SP, podendo contar com o apoio de demais órgãos municipais, estaduais, federais, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 9º - A Semana Cultural Afro-Brasileira, comemorativa da comunidade negra, poderá constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de outubro de 2025.


**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 24 de outubro de 2025.


**DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Cruzeiro/SP, 30 de Setembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 32 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafo nº 4339/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Filipe da Silva Almeida".

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.

Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro



L I V R O 3/28

AUTÓGRAFO Nº 4339/2025

Assunto: Institui a Semana Cultural Afro-Brasileira em âmbito municipal e dá outras providências na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Cultural Afro-Brasileira" no âmbito do Município de Cruzeiro/SP, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - A "Semana Cultural Afro-Brasileira" tem como objetivo promover a valorização, conscientização e difusão da cultura afro-brasileira, bem como fomentar o respeito à diversidade étnico-racial e combater o racismo em todas as suas manifestações.

Art. 3º - Durante a Semana Cultural Afro-Brasileira serão promovidos eventos e atividades que englobam palestras, exposições, apresentações artísticas, workshops, seminários, exibições de filmes e outras iniciativas que visem à promoção da cultura afrobrasileira.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com instituições educacionais, culturais, com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Cruzeiro/SP e demais organizações da sociedade civil, ficará responsável por elaborar uma programação diversificada de atividades para a Semana Cultural Afro-Brasileira.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades da Semana Cultural Afro-Brasileira, podendo assegurar recursos e infraestrutura adequados.

Art. 6º - A Semana Cultural Afro-Brasileira será um momento de reflexão sobre as contribuições históricas, sociais, culturais e econômicas dos afrodescendentes para o Brasil, promovendo o conhecimento e a valorização da diversidade cultural.

Art. 7º Fica instituído que as comemorações oficiais do Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 de novembro, no âmbito do Município de Cruzeiro/SP, serão realizadas preferencialmente na Praça Dr. Antero Neves Arantes, conhecida popularmente como Praça da Rua 7, local onde se encontra o busto de Zumbi dos Palmares, símbolo nacional da luta e resistência da população negra.

Art. 8º - O evento oficial do Dia Nacional da Consciência Negra será organizado pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de



Cruzeiro/SP, podendo contar com o apoio de demais órgãos municipais, estaduais, federais, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 9º - A Semana Cultural Afro-Brasileira, comemorativa da comunidade negra, poderá constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de setembro de 2025


PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 30 de setembro de 2025


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo